



Fls. 05  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.037/0001-94

**TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO I**

**1. OBJETO:**

**1.1. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DEPARTAMENTOS VINCULADOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A alimentação é a ingestão de alimentos que fornecem nutrientes, é a combinação de preparações e as características do modo de comer e todos estes fatores podem influenciar em nosso bem-estar. Ela também pode ser usada como prevenção para algumas doenças ou até mesmo tratamento, ou seja, está diretamente relacionada com a saúde de nosso organismo. É muito importante ter uma alimentação equilibrada e variada, que garanta as necessidades nutricionais de cada pessoa. A falta de alguns deles pode causar doença e, para prevenir ou recuperar essa carência a necessidade de fornecimento de alimentação sendo muito importantes para oferecer uma ingestão nutricional mais adequada para os servidores que executam suas atividades laborativas com dificuldade de acesso aos alimentos nos locais de trabalho na zona rural deste Município. A instituição designará o responsável pela entrega dos alimentos, conforme demanda mediante requisição, para os servidores nas diversas localidades da zona rural, que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências. Considerando os trabalhos contínuos à serem executados pelos servidores lotados nesta secretaria nas agrovilas, distrito, e apoio em conjunto às outras secretarias deste Município, e demais outros serviços eventual e de emergência. Justificamos a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrição das demandas e especificações qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Departamentos vinculados de Conceição do Araguaia - Pará, nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

**3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.**

ITEM	UND	QUAN	ESPECIFICAÇÃO
01	FARDO	24	<b>AÇUCAR 15X1 2kg.</b> Cristalizado, composto de cana de açúcar, empacotado automaticamente, devendo ser fornecido em pacotes de 02 quilos, de boa qualidade, com garantia não inferior de 24 meses. Fardo com 15 pacotes.
02	FARDO	30	<b>ARROZ AGULHINHA 6X1 5kg.</b> Com 6 pacotes de 5kg, tipo 1, longo.
03	CV	250	<b>ÁGUA MINERAL 48x1 200ml</b>





Fls. 07  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.037/0001-94

34	KG	70	ABÓBORA CABOTIÁ
----	----	----	-----------------

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos e materiais de **FORMA PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria, nos locais indicados, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

4.2 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devera ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade desta secretaria.

4.3 Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - *ABNT, INMETRO e etc* - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

4.4 Os produtos e materiais deverão ser fornecidos de **FORMA PARCELADA**, a partir da assinatura do contrato vigente ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

4.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal Nº 8.666/93.

4.6 O servidor responsável designado como representante, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor da secretaria.

#### 5. DA ADJUDICAÇÃO.

5.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

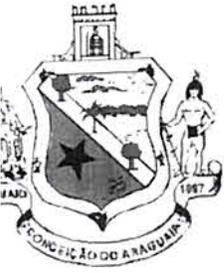


Fls. 08

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA  
**CNPJ: 29.392.037/0001-94**

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. Uma vez notificada a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- 7.3 Responder pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- 7.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;
- 7.5 Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- 7.6 Entrega dos produtos e materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.8 Entrega dos produtos e materiais licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 7.10 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMIDU;



Fls. 09  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.037/0001-94

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**8.1** Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

- a. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

**8.2.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;

**8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**8.4.** Assegurar-se da boa condições dos produtos e materiais licitados , verificando sempre a sua qualidade;

**8.5.** Fiscalizar, através do Fiscal de Contrato, designado pelo Gestor da Secretaria o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

**8.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referencia e à proposta de aplicação de sanções;

**8.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

**10. DA RECISÃO CONTRATUAL.**

**10.10** Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



Fls. 10  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.037/0001-94

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**10.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**11.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**12.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a. Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1001

## **13. DO PAGAMENTO.**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à proponente vencedora.

**13.2.** A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**13.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



Fls. 11  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.037/0001-94

---

#### **14. DAS PENALIDADES.**

**14.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**14.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**15.1.** A participação nesta contratação implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes,

**15.2** Os quantitativos dos referidos produtos acima citados são estimados para 12 meses, conforme demanda não sendo obrigado o consumo de todo o quantitativo descrito, sendo assim a CONTRATADA deverá ter sua(s) instalação(ões) neste Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.037/0001-94

Fis. 17

2

15.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

15.4 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da contratação;

15.5 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a proponente vencedora;

15.6 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

15.7. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Av: Vereador Virgolina Coelho, Nº1145, São Luiz II CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA;

15.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos Nºs. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.9. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 18 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

*Genebaldo Barbosa Queiroz*  
Sec. Mun. Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano  
Portaria nº 006/2021

**Genebaldo Barbosa Queiroz**

Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria Nº 006/2021